

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**166C759D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 04/GS DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI  
O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E  
HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-  
ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Jaçaná (RN), o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DE68F35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show teatral do Grupo Sostô Teatro, no dia 29 de setembro de 2023, na Semana Interna de Juventude, realizado pelo município de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Grupo Sostô Teatro, representada pela empresa **JOSE WALTER ALMEIDA SA 60861254309**, inscrito no CNPJ nº.43.413.487/0001-47, no valor global de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B48D69C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 -  
PMJ/RN**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeita Municipal do Município de Jandaíra/RN, Sra. **MARINA DIAS MARINHO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Motivo:** Alteração na data do Evento, por parte da Secretaria requisitante.

**Data da circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Edição ANO XIV | Nº 3108, quarta-feira, de 30 de Agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C008A63C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show musical do artista Felipe Amorim, no dia 26 de dezembro de 2023, para a comemoração dos 60 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Artista Felipe Amorim, representada pela empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº.43.144.561/0001-77, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**7162F560

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 05.275.604/0001-64, com valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta reais), para a contratação/implantação de reservatório superior pré-fabricado tipo torre com capacidade total de 77.000l para a comunidade de Aroeira Direita.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**97FECAA7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 320/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 320/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Nathália de Souza Martins – Assessora de Relações Institucionais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Nathália de Souza Martins – Assessora de Relações Institucionais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/09/2023 a 29/09/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Nathália de Souza Martins** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**38790164

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 321/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 321/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Valdenice Dantas Pereira – Agente de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença prêmio regulamentar a funcionária **Valdenice Dantas Pereira – Agente de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 16/09/2023 à 14/12/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Valdenice Dantas Pereira** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**016BE544

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 322/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 322/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Aparecida do Nascimento Soares – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença prêmio regulamentar a funcionária **Maria Aparecida do Nascimento Soares – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 19/09/2023 à 17/12/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Maria Aparecida do Nascimento Soares** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.